LEI MUNICIPAL nº 2.533/2006

"Autoriza doação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI,** o lote 01, da Qd.: 13, situado na Rua Terezinha Ferreira da Silva, no Distrito de Domiciano Ribeiro, no Município de Ipameri-GO., conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à instalação de uma *Creche Pré-Escolar*.

Parágrafo Único – O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Municipal caso:

I – o empreendimento previsto não seja concretizado no prazo ao máximo de 01 (um) ano:

II – o beneficiário venha dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.445/2004 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:Lote – ÁREA URBANA
Endereço: Rua Terezinha Ferreira da Silva
Lote: 01
Quadra: 13
Área do terreno: 1.500,00 m2
Nome do Recebedor: Ação Social Diocesana de Ipameri
Finalidade: Creche Pré-Escolar.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 30,00m p/ a Rua Terezinha Ferreira da Silva.
Fundos: 30,00m p/ a área pública municipal.
Lateral direita: 50,00, p/ área pública municipal.
Lateral esquerda: 50,00m p/ a Rua João Alves Damaceno.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal